



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1096/2020

São Roque, 27 de outubro de 2020.

Ilustríssimo Senhor Gerente,

Venho, por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de providenciar a **colocação de poste e, posteriormente, a extensão de rede elétrica na Rua Porfírio Soares Rodrigues, Canguera.**

Tal solicitação se faz indispensável, em primeiro lugar, porque há mais de 15 residências - onde vivem crianças e idosos - que não possuem energia elétrica. Em segundo lugar, porque a via se encontra totalmente escura, o que faz da região um local propício ao crime e à ocorrência de acidentes, tornando o tráfego cada vez mais inseguro aos motoristas e aos transeuntes que passam pelo local.

Conforme Lei Municipal nº 3.849/2012 e Decreto Municipal nº 8.479/2016 anexados a este Ofício, a mencionada via já está legalmente denominada e oficializada pelo Poder Público. Sendo assim, é imprescindível que a concessionária tome providências para mobilizar insumos e funcionários com o objetivo de garantir à população o direito à energia elétrica, assim como implantar um sistema de iluminação pública no local.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR**  
Vereador

Ao  
Ilustríssimo Senhor  
**MARCOS VANDERLEI AMORIM**  
MD. Gerente da Companhia Piratininga de Força e Luz (CPFL) -  
São Roque – SP

RECEBIDO  
28.10.20  
CPFL

PROTOCOLO Nº CETS 27/10/2020 - 15:08 8829/2020/LMF

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **ANEXO**

### **LEI ORDINÁRIA Nº 3.849/2012, DE 21 DE AGOSTO DE 2012**

Dispõe sobre denominações das vias públicas localizadas no Bairro de Canguera, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 043/11 - L, de 27 de abril de 2011  
Autógrafo nº 3.806 de 13/8/12 (De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moares - PSDB)

#### **O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,**

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Sorocabana" a via com início no córrego existente no final da Estrada do Vinho, próximo à Adega dos Vinhos Canguera e término no córrego após o Posto de Saúde Walter Martins Carneiro, a mesma conta com 630,00 (seiscentos e trinta) metros de comprimento e 10,00 (dez) metros de largura.

Art. 2º Fica denominada "Rua Benedito de Moraes Góes" a rua projetada "A" da Vila Santa Maria, com início na Rua Sorocabana e término na Estrada do Vinho, próximo aos Vinhos Palmeiras, a mesma conta com 1.960,00 (mil novecentos e sessenta) metros de comprimento e 12,00 (doze) metros de largura.

Art. 3º Fica denominada "Rua Walter Martins Carneiro" a rua projetada "B" da Vila Santa Maria, com início na Rua Benedito de Moraes Góes e término em propriedade particular, a mesma conta com 184,00 (cento e oitenta e quatro) metros de comprimento e 12,00 (doze) metros de largura.

Art. 4º Fica denominada "Rua Brasil de Moraes Góes" as ruas projetadas "D" e "C" por ser uma continuação da outra em formato de curva localizadas na Vila Santa Maria, com início na Rua Sorocabana e término na Rua Benedito de Moraes Góes, a mesma conta com 241,00 (duzentos e quarenta e um) metros de comprimento e 10,00 (dez) metros de largura.

Art. 5º Fica denominada "Rua Silvério Francisco Leite" a rua projetada "E" da Vila Belmiro, com início na Rua Benedito de Moraes Góes e término na Rua Sorocabana, a mesma conta com 303,00 (trezentos e três) metros de comprimento e 12,00 (doze) metros de largura.

Art. 6º Fica denominada "Rua Joaquim Moraes Godinho" a rua projetada "G" da Vila Belmiro, com início na Rua Silvério Francisco Leite e término em propriedade particular, a mesma conta com 176,00 (cento e setenta e seis) metros de comprimento e 12,00 (doze) metros de largura.

Art. 7º Fica denominada "Rua Martinho Xavier Fernandes" o trecho da rua conhecida como Estrada Velha do Carmo, com o início no final da Estrada do Vinho e término no viaduto localizado sobre o leito da Ferrovia (FEPASA), a mesma conta com 1.382,00 (mil trezentos e oitenta e dois) metros de comprimento e 7,00 (sete) metros de largura.

Art. 8º Fica denominada "Rua Amaro Godinho" o trecho com início no córrego que passa sob a Rodovia Quintino de Lima e junto à Estação da SABESP e término no

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

primeiro córrego que atravessa a rodovia, após o prédio da Escola Professor Euclides de Oliveira, a mesma conta com 1.633,00 (um mil e seiscentos e trinta e três) metros de comprimento e 14,00 (quatorze) metros de largura.

Art. 9º Fica denominada "Rua Belmiro Augusto de Moares" a rua projetada com início na Rua Amaro Godinho e término no Ribeirão Ponte Lavrada, a mesma conta com 85,00 (oitenta e cinco) metros de comprimento e 7,00 (sete) metros de largura.

Art. 10. Fica denominada "Rua Luiz Vaz de Oliveira" a rua com início na Rua Amaro Godinho e término no Sítio Itaipu, a mesma conta com 210,00 (duzentos e dez) metros de comprimento e 10,00 (dez) metros de largura.

Art. 11. Fica denominada "Rua Benedito Silvino de Camargo" a rua conhecida como "Estrada do Pavão", com início na Rua Amaro Godinho e término no Viaduto sob o leito da Ferrovia (FEPASA), a mesma conta com 940,00 (novecentos e quarenta) metros de comprimento e 10,00 (dez) metros de largura.

Art. 12. Fica denominada "Rua Porfírio Soares Rodrigues" a rua com início na Rua Amaro Godinho e término em propriedade particular, a mesma conta 800,00 (oitocentos) metros de comprimento e 7,00 (sete) metros de largura.

Art. 13. As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 14. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 2.293/95 e 2.305/96.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 21/8/2012.

Efaneu Nolasco Godinho

Prefeito

Publicada aos 21 de agosto de 2012, no Gabinete do Prefeito.

Aprovado na 25ª Sessão Ordinária de 13/8/2012

